

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Regulamenta o art. 135 da Resolução nº 006/2021 e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º. A Gratificação de Representação de que dispõe o art. 135 da Resolução nº 006/2021 corresponde a 100% do subsídio do Presidente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correm à conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Plenário Euclides Leite Rebouças do Edifício Tiradentes da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 12 de dezembro de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA LUZ LEMOS
1ª Secretária

DANIELLE REBECA DA SILVA MELO
2ª Secretária

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 37510553

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/12/2023.
EDIÇÃO 1804. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 006/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, aprovaram e Eu, Presidente, usando das atribuições legais, promulgo a presente Resolução nº 006/2023 que regulamenta o art. 135 da Resolução nº 006/2021 e dá outras providências.

Areia Branca-RN, 12 de Dezembro de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 58722821

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/12/2023. EDIÇÃO 1804. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Regulamenta o art. 135 da **Resolução nº 006/2021** e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º. A Gratificação de Representação de que dispõe o art. 135 da **Resolução nº 006/2021** corresponde a 100% do subsídio do Presidente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correm à conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Plenário Euclides Leite Rebouças do Edifício Tiradentes da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 12 de dezembro de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA LUZ LEMOS
1ª Secretária

DANIELLE REBECA DA SILVA MELO
2ª Secretária



ATO DE PROMULGAÇÃO

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, aprovaram e Eu, Presidente, usando das atribuições legais, promulgo a presente Resolução nº 006/2023 que regulamenta o art. 135 da **Resolução nº 006/2021** e dá outras providências.

Areia Branca-RN, 12 de Dezembro de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Regulamenta o art. 135 da **Resolução nº 006/2021** e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º. A Gratificação de Representação de que dispõe o art. 135 da **Resolução nº 006/2021** corresponde a 100% do subsídio do Presidente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correm à conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Plenário Euclides Leite Rebouças do Edifício Tiradentes da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, em 16 de novembro de 2023.

R. D.
RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente

Maria de Fátima Luz Lemos
MARIA DE FÁTIMA LUZ LEMOS
1ª Secretária

Danielle Rebeca da Silva Melo
DANIELLE REBECA DA SILVA MELO
2ª Secretária

Camara Municipal de Areia Branca-RN
APROVADO em 19/12/2023
Por unanimidade
R. D.
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com.br E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com


JUSTIFICATIVA

A gratificação de representação se justifica pelas diversas atribuições legais inerentes e impostas ao Presidente de Câmara Municipal, sempre sendo paga ao Presidente em exercício, inclusive no Regimento Interno anterior.

Tais atribuições e competências fazem com que o desenvolvimento da função da Presidência enseje retribuição diferenciada, sendo reconhecido amplamente na jurisprudência pátria a legalidade de gratificação pelo exercício da Presidência, comumente nominada de gratificação de representação, tal qual em nossa Câmara.

No atual Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução nº 001/2021, foi determinada que seria regulamentada a gratificação, mas a simplicidade do ato faz com que a regulamentação seja também simples, devendo retroagir seus efeitos financeiros desde o mês seguinte à promulgação do Regimento Interno.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.


RENAN DE LIMA SOUZA
Presidente

MARIA DE FÁTIMA LUZ LEMOS
1ª Secretária


DANIELLE REBECA DA SILVA MELO
2ª Secretária